

## POLÍTICA E LEGISLAÇÃO INDIGENISTA, O TRÁFICO NEGREIRO E O SERTANISMO

### META

Apresentar a política indigenista e a atividade sertanista como alternativas ao tráfico negreiro.

### OBJETIVOS

Ao final desta aula, o aluno deverá:

compreender a política e a legislação indigenista nos dois primeiros séculos da colonização;

identificar a contradição existente entre o projeto colonizador e o projeto missionário;

refletir sobre o papel que os europeus desempenharam no imaginário indígena, associando-o ao processo de dominação e aculturação dos índios;

compreender a relação existente entre o sertanismo e o tráfico negreiro.



A Coroa portuguesa esperava contar com colaboração e participação dos nativos no processo de ocupação. Já que na colônia havia cerca de 3 milhões de índios.

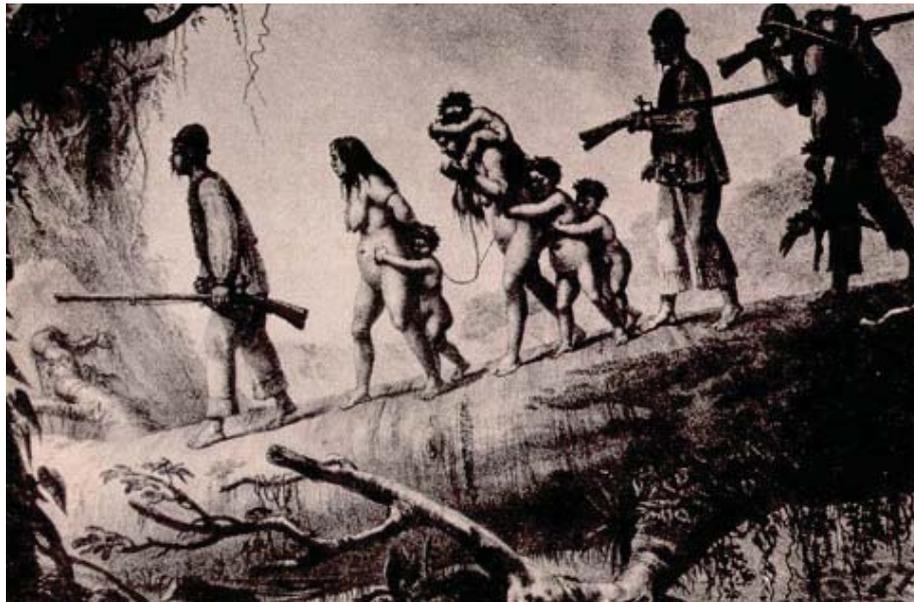
(Fontes: <http://www.ipahb.com.br>)

### INTRODUÇÃO

A historiografia brasileira se, por um lado, reconhece que a questão indígena ocupa um lugar central na colônia, não reconhece, porém, a legislação indigenista como um tema relevante. Estabeleceu-se a noção de que as leis são apenas uma formalidade que não revela a realidade subjacente. O que predomina neste tipo de historiografia é a simplificação do tema, em que a legislação é apresentada sempre como contraditória e hipócrita, havendo generalizações como se as leis se referissem a todos os índios sem distinção. Estudos recentes, porém, têm mostrado que o tema é muito mais complexo do que se supõe.

Uma nova abordagem vem ganhando terreno na historiografia brasileira. Essa nova visão sobre o tema considera que o sistema jurídico é um dos fundamentos das ações dos homens. As ideias nele contidas são muito mais do que mera retórica, pois refletem valores, princípios, projetos e políticas “públicas” de uma determinada sociedade. Portanto, vale a pena resgatar a legislação indigenista, porque ela representa a existência de uma Política Indigenista e de um Projeto de Colonização forjados no conflito e nas práticas cotidianas daquele período. Além disso, a legislação indigenista permite a compreensão das ações do Estado e dos colonos, relacionando-as com o sertanismo e o tráfico de escravos africanos.

Vamos por partes para não haver confusão. Inicialmente é importante destacar os atores sociais dessa história. São eles: o Estado metropolitano e seus agentes na colônia (a Coroa e as autoridades coloniais); os colonos, nesse contexto também chamados de “moradores” ou fazendeiros (proprietários de terras); os missionários, membros do clero regular de diversas ordens, com destaque para os jesuítas; e os índios, é claro.



As atividades sertanistas tinham como principal objetivo a captura, legal ou ilegal dos índios. No Planalto do Piratininga, na Vila de São Paulo, o sertanismo moldou um certo modo de vida, que caracterizava pelos moradores fazendeiros, pobres criadores de gado, utilizarem da mão de obra indígena (legal ou ilegal). (Fontes: <http://www.domaracional.com.br>)

A legislação indigenista caracteriza-se pela diversidade, motivada por dois fatores de diferenciação: a diferença entre índios aldeados ou mansos e índios bravos; e a existência de duas colônias portuguesas na América que eram o Estado do Brasil e o Estado do Grão Pará e Maranhão (criado em 1621). Para cada uma dessas situações existiam leis específicas.

A legislação colonial segue uma tipologia bastante variada, e em nada se parece com a legislação moderna. O Regimento dos Governadores, por exemplo, era uma série de instruções e orientações que cada Governador Geral trazia ao assumir o cargo. Esse documento tinha força de lei, sendo a sua aplicação severamente fiscalizada.

Existia também o Regimento das Missões e toda uma gama de Alvarás, Provisões, Cartas Régias, Consultas e Diretórios. Em suma, qualquer documento produzido pela Coroa ou pelas autoridades coloniais tinha força de lei. Os principais documentos que abordavam questão indígena eram: o Regimento de Tomé de Souza de 1547, a Lei de 1570 e a de 1587, o Alvará de 1596, a Lei de 1609 e a de 1611, a Provisão Régia de 1680, o Regimento das Missões de 1686 e o Diretório de 1757. Oportunamente mostraremos a importância e o significado de alguns desses documentos. Por hora, vale lembrar que cada uma deles representou um momento de inflexão na política indigenista e, não raro, foram causadores de graves conflitos.

Os conflitos eram provocados por dois projetos quase inconciliáveis, destinados à integração dos índios na sociedade colonial. Estes projetos eram: o projeto missionário, levado a cabo pelas Ordens religiosas que se instalaram no Brasil; e o projeto colonizador, patrocinado pelos colonos proprietários de terras. Cada um tinha uma maneira de lidar com os nativos.

O projeto missionário está fundamentado nos aldeamentos ou missões, os quais se constituíam em núcleos de povoamento indígenas, dirigidos pelas ordens religiosas. As chamadas aldeias ficavam próximas aos estabelecimentos agrícolas como vilas e fazendas, e tinham a finalidade de direcionar os índios para o trabalho produtivo. É óbvio que isso significava a completa destribalização e aculturação dos silvícolas. Os aldeamentos promoviam a conversão ao catolicismo e a ocupação e defesa do território encampada pelos próprios aldeados. Aos índios eram oferecidas garantias que, do ponto de vista das autoridades, pareciam extremamente vantajosas. Eram elas: trabalho livre remunerado, a posse comunitária das terras das aldeias e proteção da lei com proibição da escravização.

Este arranjo institucional forjado pela Coroa portuguesa em conluio com as Ordens missionárias permitia que as tribos e a cultura indígena fossem desmontadas, e direcionadas para uma finalidade fundamental: a defesa do território e a criação de uma estrutura produtiva na colônia. Esse era o plano do governo português desde o início. No Regimento de Tomé de Souza, de 1549, já constava a proibição da escravidão indígena, como forma de cooptá-los e torná-los aliados do projeto colonizador.

Pense bem, caro aluno. Imagine o tamanho do território colonial, totalmente aberto a ocupação. Neste território cabiam mais de 50 “portugais”. Era muita terra e pouca gente para povoar. A população da metrópole não passava de 1 milhão de habitantes e se todos eles fossem trazidos para o Brasil, ainda assim, seria pouco. Em toda extensão da colônia havia cerca de 3 milhões de índios. Um número considerado pequeno para toda aquela vastidão. Portanto, a América portuguesa era subpovoada e, por isso, a Coroa esperava contar com a colaboração e participação dos nativos neste processo de ocupação. Aos nativos foi dada uma única opção: tornarem-se aliados e trabalharem para os colonos.

O processo de aldeamento impunha duas condições principais, a saber. A primeira condição era que nas aldeias deveriam viver apenas índios e missionários. A segunda estabelecia que para constituir o aldeamento fazia-se necessário efetuar o “descimento”, termo utilizado naquela época para o deslocamento de povos inteiros a fim de se constituir as aldeias missionárias ou missões. O descimento estava regulamentado em lei, o que demonstra a importância dessa operação e o zelo da Coroa portuguesa, ciosa de seu controle sob os excessos dos colonos.

Refletindo os conflitos em torno da questão, a legislação oscila entre as “tropas de descimento” (compostas por colonos) e a ação missionária como executores da operação de descimento. Os métodos utilizados para convencer povos inteiros a deixarem suas tribos e se instalarem próximos dos estabelecimentos coloniais eram a persuasão e a oferta de vantagens e garantias. Os colonos frequentemente apelavam para a violência, o que fez com que a Coroa os proibisse definitivamente de realizar esta operação. Carentes de mão de obra para suas fazendas, os colonos não tinham tempo nem paciência para permanecer anos a fio estabelecendo uma relação amistosa e ganhando a confiança dos nativos. Seus objetivos imediatos faziam com que atacassem as aldeias provocando mortes, destruição e trazendo os prisioneiros como cativos. Era fácil enganar as autoridades afirmando que eles vieram de livre e espontânea vontade. Foram estes abusos que levaram o governo português a estabelecer a exclusividade dos missionários para o descimento dos índios.

Um ponto precisa ser esclarecido. Como era possível que milhares de índios fossem convencidos permitindo que os missionários entrassem nas suas terras e subvertessem a organização tribal? Como era possível que até mesmo algumas tribos fossem convertidas em aldeamentos ou missões? Será que os índios não percebiam as consequências dessa operação?

Para responder a estas questões temos que penetrar na cultura, na mentalidade, na organização política e religiosa das tribos brasileiras e compreender a complexa relação que se estabeleceu entre os índios e os portugueses. Trataremos desse assunto mais adiante. Por hora, vamos continuar analisando a política indigenista expressa na legislação da época.

Compostos os aldeamentos, era necessário administrá-los. Aqui a legislação também oscila entre a exclusividade dos missionários e a participação de particulares, conhecidos como “capitães de aldeia”. Até mesmo chefes indígenas chegaram a assumir esta função. Era um cargo muito disputado por que cabia ao administrador cuidar da repartição dos índios. Isso equivale a administrar o trabalho dos índios. Nos aldeamentos, os índios eram obrigados ao trabalho rotineiro e sistemático, muito diferente do seu modo de vida em comunidade. Portanto, novos valores estavam sendo introduzidos, de acordo com os interesses do projeto colonizador. O tempo de serviço ou repartição do trabalho estava dividido da seguinte maneira: 1/3 do tempo o índio serve à aldeia e nela permanece; 1/3 serve à Coroa em guerras e descimentos e 1/3 restante serve aos colonos nas fazendas. O tempo de serviço nas fazendas variava de 2 a 6 meses. Passado esse período o índio devia ser devolvido à aldeia. A repartição do trabalho estava regulamentada em lei, todavia era impossível uma fiscalização eficaz. Isso significa que nem sempre os índios encaminhados para as fazendas retornavam no prazo correto. E frequentemente, não retornavam nunca. Se você, aluno, concluiu que deveria haver inúmeros conflitos em torno dessa questão, sua conclusão está absolutamente correta.

É importante destacar que, de acordo com a mentalidade da época, os colonos e a Coroa portuguesa acreditavam que ofereciam aos índios algo que era indispensável a todos os homens, ou seja, a ideia de civilização e a salvação de suas almas mediante conversão ao catolicismo. O modo de vida e os costumes tribais eram demonizados e considerados repugnantes. Por isso, a conversão e o trabalho, mesmo que forçados, eram como as únicas alternativas possíveis para a salvação daquela gente. E os índios? O que pensavam de tudo isso? Aguarde um pouco mais, caro estudante. Chegaremos lá.

Nem todos os índios eram descidos e levados aos aldeamentos. Algumas tribos poderiam constituir-se em aliados mediante acordos e pactos. Aos aliados cabia a defesa das vilas fazendas contra os ataques de outros índios e de estrangeiros europeus. Aos aliados eram oferecidas recompensas e garantias de liberdade. A Coroa portuguesa reconhecia que as habilidades bélicas dos silvícolas eram úteis para a defesa do território. Por isso, era melhor tê-los como aliados do que como inimigos. A guerra contra franceses e holandeses no território colonial, não teria sido possível sem as tropas de índios aliados.

Por outro lado, não obstante a legislação proibir a escravização dos índios, havia casos em que o cativo era considerado lícito. Assim sendo, a Coroa só permitia a escravização mediante 2 condições: guerra justa e resgate. A guerra justa era regulamentada em lei, principalmente os motivos e as condições para a sua aceitação. Só era possível aceitar declaração de guerra justa por três motivos: a) impedimentos à propagação do catolicismo; b) hostilidades contra vilas e fazendas; c) rompimentos de pactos

celebrados. Em geral, quem declara a guerra justa é sempre uma autoridade colonial. Aos particulares cabia solicitar a declaração mediante uma justificativa cabal, testemunhas e documentos que comprovassem a hostilidade dos índios. Imagine você, aluno, a quantidade de pedidos de declaração de guerra justa que chegavam às autoridades metropolitanas. A fim de conseguir mão de obra para suas fazendas, sem a intervenção dos missionários, só havia uma maneira: escravizar os índios utilizando a guerra justa como alibi. Em muitos casos, os motivos eram forjados e nem sempre os colonos esperavam pela autorização. Partiam para a guerra muito antes de ela ser declarada pelas autoridades. E diante do fato consumado, era muito difícil voltar atrás e devolver os prisioneiros feitos escravos. Mas nem todas as guerras eram provocadas de maneira ilícita. A mais importante de todas as guerras justas do período colonial ficou conhecida pelo nome de “Guerra dos Bárbaros” e ocorreu entre 1683 e 1688. Os combates aconteceram nos sertões da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Inúmeros proprietários de terras, alguns vindos da região de São Paulo de Piratininga, lá da parte meridional da colônia, se envolveram neste conflito.

O resgate, por sua vez, era uma ação destinada a capturar índios, prisioneiros de outros índios. Desse modo, o “resgatado” era obrigado a prestar serviço a quem o resgatou e o salvou da morte, pois o destino desses prisioneiros seria o sacrifício ritual caso não fossem resgatados. Tratava-se de uma maneira muito engenhosa para justificar o trabalho forçado como uma espécie de escravidão por dívida. Porém, como tudo naquele mundo, havia sérios abusos cometidos pelos colonos tais como guerras, descimentos e resgates ilegais, ataques aos índios aliados e às aldeias missionárias. Vamos contar aqui uma história que ilustra muito bem esses abusos. Vamos lá então.

Em meados do século XVI, instalou-se no litoral da Bahia, a poucos quilômetros de Salvador, uma família de fazendeiros pecuaristas descendentes de Garcia D’Ávila, que ficou conhecida como a dinastia da Casa da Torre. Ao longo de muitos anos, os integrantes da Casa da Torre constituíram o maior latifúndio de todos os tempos. Suas terras emergiam do litoral adentrando pelos sertões da Bahia, chegando até o Piauí, passando também por Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. No século XVII, a Casa da Torre entrou em conflito com o projeto missionário estabelecido naquela região.

Nos sertões da Bahia, foram organizados vários aldeamentos a partir de formações sociais indígenas preexistentes, ocupando terras devolutas ainda não distribuídas a sesmeiros. Estes aldeamentos ou missões visavam à formação de um território autônomo e clerical com idioma próprio (a língua geral ou tupi guarani) e organização própria, com terras e produção comunitárias. Esta rede de missões ou aldeias costumava denominar-se “república” cujo objetivo era subtrair os povos indígenas da jurisdição ou influência dos proprietários de terras. Alguns historiadores consideram o projeto missionário uma ação isolacionista e segregacionista, com governo

próprio em que não exercia poder nenhuma autoridade secular. Uma alternativa igualmente ilegal, pois a legislação portuguesa previa a integração dos índios à sociedade colonial. Desse modo, os padres se envolveram em conflitos incontornáveis pela disputa das terras e do governo dos índios.



Índio Tupi - Século XVII (Pintura de Albert Eckhout)

Entre 1667 e 1669 foram criadas as aldeias de São Francisco Xavier da Jacobina, Santa Tereza de Canabrava, Santo Inácio e Santa Cruz, todas ao longo do rio São Francisco. Estas aldeias estavam supostamente situadas em sesmarias pertencentes à Casa da Torre, cuja região era conhecida como “sertões da jacobina”, onde se supunha existirem minas de prata. Os padres solicitaram a demarcação das terras nos sertões da jacobina, mas a Casa da Torre se opôs ferozmente atacando as missões, causando grande destruição. Os padres recorreram às autoridades coloniais, todavia nada foi resolvido diante do poderio político militar da Casa da Torre. O conflito se arrastou por décadas, até a completa destruição das aldeias. Segundo o historiador Luiz Alberto Moniz Bandeira:

“O Capitão Garcia D’Ávila alcançara o objetivo de impedir que os jesuítas organizassem as missões naquelas terras. Com toda força que dispunha, a Companhia de Jesus não pôde contrapor-se frontalmente aos interesses da Torre de Garcia D’Ávila a qual, não obstante constituir uma propriedade privada, dispunha de imenso poder não apenas político mas também militar (...) fornecendo tropas necessárias para reprimir não apenas os índios rebeldes como também os mocambos que os escravos fugitivos começaram a formar nos sertões(...)”.

Em outra ocasião, em 1674, antes da Guerra dos Bárbaros, Francisco Dias D'Ávila II comandou uma grande expedição punitiva contra os índios acusados de atacar vilas e currais em suas terras. Recrutou contingentes indígenas em 4 aldeias comandadas pelos padres capuchinhos e, auxiliado por sertanistas de São Paulo, percorreu o sertão do rio São Francisco combatendo durante 1 ano. Francisco Dias D'Ávila mostrou-se terrivelmente cruel e implacável, até mesmo para os padrões da época, quando ordenou a degola de 500 guerreiros e escravizou suas mulheres e filhos. Está claro para você, caro estudante, que se tratava de um conflito pela posse das terras e que os índios, supostamente hostis, apenas se defendiam contra a conversão e a vassalagem forçadas. Mas isso não era considerado pelas autoridades portuguesas. Por isso, como recompensa pelos serviços prestados, Francisco Dias D'Ávila II recebeu a patente de Coronel de Ordenanças e mais terras, além das que já possuía. Tribos inteiras foram dizimadas e escravizadas, e suas terras doadas em sesmarias à Casa da Torre. Depois da expedição de 1674, os índios continuaram a atacar currais matando foreiros, vaqueiros e escravos. Na verdade a guerra contra os índios rebeldes nunca cessara. Como bem diz Moniz Bandeira:

“De qualquer modo, a atividade dos missionários que procediam ao esforço de evangelização de índios contrapôs-se muitas vezes aos interesses dos senhores de terras e essa contradição só podia acarretar conflitos entre a Igreja e a Casa da Torre na medida em que Francisco Dias D'Ávila II expandiu até os confins do São Francisco seu domínio territorial”.

Na verdade, podemos concluir que grande parte da história da Casa da Torre se distinguiu por conflitos sangrentos com os indígenas, provocados pela expansão das fazendas de gado. A Casa da Torre usava qualquer incidente para atacar as missões. Chagava até a levar rebanhos de gado para as roças dos índios, e como estes matavam o gado criava-se o pretexto que os fazendeiros queriam para atacá-los e taxá-los como hostis ou selvagens. O motivo da guerra justa estava criado. O que a Coroa podia fazer?

Com o acirramento das disputas e o crescimento da violência contra os índios e contra o projeto missionário, a Coroa tentou evitar a desmoralização da política indigenista, lançando as leis que estabeleciam liberdade incondicional aos índios, até mesmo aos considerados hostis e “bárbaros”, e proibindo o cativo mesmo em caso de guerra justa e resgate. Estas leis foram lançadas em 1609 e 1680 com o objetivo de desencorajar a guerra e controlar os abusos. Stuart Schwartz considera que a implantação do tribunal de justiça em Salvador, conhecido como Tribunal da Relação, estava intimamente ligada à política indigenista da Coroa a qual precisava controlar e fiscalizar mais de perto a questão. Os juízes da Relação tinham autoridade para reforçar a ação do Estado e coibir abusos contra os índios. A Relação

foi instalada em junho, pra cumprir a Lei de 1609 publicada em julho. Mas nem tudo ocorreu como esperado porque houve uma violenta reação por parte dos colonos, quando tomaram conhecimento dessa nova lei. Nas palavras de Stuart Schwartz:

“A reação mais violenta veio da Bahia. A Relação revelou a lei à Câmara o que precipitou uma tempestuosos reunião na tarde de 28 de junho de 1610 (...) Os jesuítas foram considerados os promotores da lei e assim sendo recaiu sobre eles a raiva do populacho(...) Enquanto a Câmara apresentava um protesto oficial ao Governador e a Gaspar da Costa, Chanceler da Relação, o povo gritava suas objeções em frente aos edifícios do governo”.

Os protestos e a enxurrada de papéis enviada à metrópole levaram à revogação da Lei de 1609 e sua substituição pela Lei de 10 de setembro de 1611 a qual garantia a liberdade dos índios, mas permitia sua escravização em determinados casos. De acordo com a Lei estes casos deveriam ser analisados pela Relação e uma junta de notáveis composta por membros da Igreja e pelo Governador Geral do Estado do Brasil. Na prática, nada mudou. A Lei de 1611 não evitou os conflitos ocorridos nos sertões da jacobina, assim como a Lei de 1680, que não evitou a “guerra dos bárbaros”.

Agora, podemos retomar aquela questão que eu havia colocado lá no início desta aula. Está lembrado? Deixe-me contar uma história que se passou lá no Brasil meridional, na antiga capitania de São Vicente. Em 1530, antes mesmo da chegada de Martim Afonso de Sousa, um importante guerreiro e chefe de uma tribo tupiniquim, conhecido pelo nome de Tibiriçá permitiu que os padres jesuítas entrassem na sua aldeia, convertessem o seu povo sendo ele próprio o primeiro a se batizar com o nome de Martim Afonso Tibiriçá, e instalassem naquela aldeia uma missão que deu origem à Vila de São Paulo de Piratininga. Trinta anos depois Martim Afonso Tibiriçá estava morto, vítima de uma das doenças infecto-contagiosas que durante muitos anos vinha dizimando sua gente. Sua aldeia original não mais existia. O que havia era uma missão governada pelos padres. Então cabe a pergunta: por que Martim Afonso Tibiriçá permitiu que isso acontecesse com a sua aldeia? Será que ele não fora capaz de prever o desastre que isso representaria para sua gente e para sua cultura?

Para responder a essa questão temos que compreender qual o lugar dos europeus no mundo e na cosmologia indígena. Em outras palavras, como funcionava a dinâmica interna da sociedade tupi, a qual ajuda a explicar as complexas relações entre os índios e os europeus. Esta questão é importante para a compreensão do processo de conquista e absorção dos índios pela via da catequese ou do sertanismo.

Quem eram os índios que aqui viviam? O Brasil era povoado por índios pertencentes ao grupo linguístico tupi-guarani, divididos em diversos

subgrupos dentre os quais podemos destacar: os tupiniquim, carijó, tamoio, tupinambá, caeté e potiguar. Antes que o leitor comece a achar estranho é importante esclarecer que, atualmente, não usamos o plural para escrever ou falar palavras de indígena visto que na língua tupi não existia o plural. Portanto, ao nos referirmos a estes grupos indígenas, o faremos sempre no singular.

Continuando, os tupi fixaram-se no litoral após um longo processo migratório. Enquanto os tapuia eram todos os outros grupos que não falavam a língua tupi-guarani, tais como os tremembé, aimoré, goitacá e charrua. As sociedades indígenas estavam divididas em comunidades sem centro, sem hierarquias, cujos limites territoriais eram imprecisos e dispersos. As aldeias tupi, não eram povoados fixos e permanentes, podendo mudar-se de um lugar para outro, após determinados intervalos de tempo, motivados pelo esgotamento dos recursos naturais ou pela força de atração de algum líder carismático, chefe ou pajé. Percebe-se, portanto, que foi esse elemento pertencente ao modo de vida tupi que abriu amplas possibilidades de sucesso para os descendentes. Qualquer pessoa talentosa poderia atuar como um líder carismático capaz de mobilizar todo um grupo em torno de uma profecia ou de uma promessa de vida melhor, e levá-lo a se deslocar. Foi justamente a tradição desses deslocamentos que favoreceu os descendentes. Neste contexto, os missionários eram muito bem sucedidos, pois possuíam o dom da oratória, aprenderam a falar a língua tupi e eram vistos como figuras místicas e proféticas.

Entretanto, um elemento da dinâmica interna das sociedades tupi se destacava dentre todos os outros: trata-se da existência de um complexo guerreiro, consequência da fragmentação política e eterna rivalidade entre grupos locais. Era esta fragmentação que levava às rivalidades e à guerra. Os índios não guerreavam por recursos naturais ou por qualquer outra coisa material, pois os recursos eram abundantes e podiam ser encontrados em toda parte desse vasto território subpovoado. A guerra era motivada por um elemento bem mais prosaico e quase incompreensível para nós. Este elemento era a vingança. Fontes da época, produzidas por observadores que viveram entre os indígenas tais como Hans Staden, Jean de Lery e os próprios jesuítas concordavam que o motivo principal dos incessantes conflitos era a sede de vingança. O historiador John Manuel Monteiro reproduz um interessante discurso indígena transcrito por Jean de Lery, aventureiro francês que viveu entre os tupinambá no começo do século XVI. Observem:

“Nossos predecessores, dizem falando sem interrupção, uns após outros, não só combateram valentemente mas ainda subjugarão, mataram e comeram muitos inimigos, deixando-nos assim honrosos exemplos; como pois podemos permanecer em nossas casas como fracos e covardes? Será preciso para vergonha e confusão nossa que os nossos inimigos venham buscar-nos em nosso lar quando

outrora a nossa nação era tão temida e respeitada das outras que a ela ninguém resistia? Deixará a nossa covardia que os margaiá e os pero-angaiapá que nada valem invistam contra nós? Não, não gente de minha nação, poderosos e rijos mancebos não é assim que devemos proceder; devemos ir procurar o inimigo ainda que morramos todos e sejamos devorados, mas vingemos nossos pais”.



Carga de Cavalaria Guaicuru

A vingança se prolongava como uma trama sem fim, visto que os ataques de hoje serão os vingadores de amanhã, e assim por diante. Segundo Monteiro, “a vingança se consumava de duas maneiras tradicionais: através da morte do inimigo durante a batalha ou através da captura do mesmo e execução posterior no terreiro”. A execução a que se refere Monteiro consiste na morte do prisioneiro com um só golpe de tacape, e a prática do canibalismo ritual em que se acreditava poder assimilar as virtudes do guerreiro morto tais como coragem e bravura.

Foram as incessantes guerras entre os grupos indígenas que possibilitaram a formação de alianças com os europeus cujo objetivo era o fortalecimento da tribo em guerra. A princípio, os índios encaravam os europeus como aliados que os ajudariam a combater seus inimigos. Qual deles poderia prever as consequências nefastas dessa aliança? Isso não era perceptível, pois os europeus estavam em menor número e pareciam não oferecer qualquer ameaça a longo prazo. Martim Afonso Tibiriçá, quando permitiu que os padres entrassem na sua aldeia, estava firmando uma aliança com os portugueses para combater os vizinhos tamoio que, por sua vez, aliaram-se aos franceses. A guerra entre os tupinambá e os tamoio durou vinte e sete longos anos (1540 a 1567) com a derrota desses últimos e de

seus aliados franceses. Está perfeitamente claro que para os portugueses esta aliança com Martim Afonso Tibiriçá era estratégica e fundamental, pois serviu para combater os “invasores” franceses que insistiam em explorar as riquezas de uma colônia que não lhes pertencia. Foi por causa da guerra dos tamoio que o Regimento de Tomé de Sousa (1548) e a Lei de 1570 proibiram a escravização dos índios, exceto em caso de guerra justa. Com isso, os portugueses estavam cumprindo a sua parte na aliança firmada. Aos inimigos caberia a escravidão, mas não aos aliados tupi.

Outra maneira de firmar alianças era através do casamento entre índias e europeus, conferindo aos colonos certo prestígio dentro das estruturas indígenas. Assim, em São Vicente, João Ramalho casou-se com a filha de Martim Afonso Tibiriçá e na Bahia, Diogo Álvares Correia casou-se com a índia Paraguaçu. O casamento consolidava a aliança, “aportuguesava” os índios e “indianizava” os colonos.

No mundo e na cosmologia tupi, os europeus serviam à lógica dos conflitos interétnicos na medida em que eram “recrutados” como aliados nas guerras indígenas. Por outro lado, os europeus se aproveitavam dessa situação para se imiscuírem na sociedade tupi, transformando-a ao sabor dos interesses do projeto colonizador. Na visão dos gentios, os europeus estavam associados aos grandes xamãs que andavam pela terra curando e profetizando. Os padres missionários em particular foram os grandes beneficiados por essa associação, por serem andarilhos, por falarem em imortalidade da alma e do sobrenatural, por conversarem com um “grande espírito” e por profetizarem a existência de uma terra sem mal.

Todos estes elementos da cultura tupi-guarani convergiram para o estabelecimento das relações luso indígenas, na qual ambos os lados tentavam tirar vantagens e satisfazer seus interesses. Os índios queriam derrotar seus inimigos seculares, os europeus queriam catequizá-los e inseri-los nas atividades produtivas coloniais. Esse processo ajuda a explicar as bases históricas dos padrões de resistência e adaptação, bem como os meios pelos quais a dominação portuguesa foi possível. Finalmente podemos falar agora da relação entre o sertanismo e o tráfico negreiro.

Nos séculos XVI e XVII os colonos de São Paulo de Piratininga e de outras vilas circunvizinhas assaltaram centenas de aldeias e missões em várias regiões, conhecidas genericamente como “sertões”. Esta atividade passou a ser denominada de sertanismo, e seus praticantes, de sertanistas. Eram atividades voltadas para a exploração de áreas distantes do litoral e da zona dos engenhos. O sertanismo originou-se com a procura de ouro, prata, pedras e outros metais importantes. Em 1591, o Governador Geral do Brasil, Francisco de Sousa, autorizou e incentivou o envio de diversas expedições aos sertões, com o objetivo de encontrar as tão sonhadas minas. Para isso, arrancou da Coroa a criação de uma zona denominada Repartição Sul da Colônia onde esperava implantar um projeto de exploração mineral. O plano malogrou, porque não foi encontrada nenhuma jazida. Todavia,

permitiu que expedições oficiais ligadas a mineração voltassem sem qualquer traço de ouro e prata, mas carregadas com muitos índios cativos descidos ou deslocados ilegalmente. Assim nascia o sertanismo.

A atividade sertanista logo terá como principal objetivo a captura, legal ou ilegal, de índios. Segundo John Manuel Monteiro, foi no Planalto de Piratininga, na vila de São Paulo, mais do que em qualquer outra região da colônia, onde o sertanismo moldou um determinado modo de vida, uma maneira de ser e ver o mundo, uma sociedade específica e uma cultura específica. Esse gênero de vida pode ser caracterizado da seguinte maneira. Os moradores do planalto de Piratininga eram fazendeiros e criadores de gado que utilizavam mão de obra indígena (legal ou ilegal). Sua pobreza não lhes permitia adquirir escravos africanos, pois somente os senhores de engenho do litoral tinham recursos suficientes para este fim. Os fazendeiros do planalto levavam uma vida rústica e de múltiplas carências materiais. Os únicos bens preciosos que possuíam eram os escravos índios, o gado e as roças de alimento. Viviam em casas de taipa ou palha cercadas de pomares e animais domésticos. Os proprietários passavam a maior parte do tempo em expedições sertanistas em busca de “remédio para sua pobreza”. O “remédio” tão procurado era o cativo indígena.

As expedições de caça ao índio passaram a ser denominadas de “bandeiras” e seus integrantes chamados de “bandeirantes”. As bandeiras eram empreendimentos paramilitares, na maioria das vezes, pois os fazendeiros não tinham autorização para promover descimentos. Na distante capitania de São Vicente, os colonos faziam suas próprias leis visto que as autoridades metropolitanas tinham enorme dificuldade de fazer valer a vontade da Coroa. Os bandeirantes desenvolveram cuidadosamente alguns pretextos para burlar a legislação e a ingerência das ordens religiosas protetoras dos índios, notadamente, os jesuítas. Além da costumeira desculpa ligada à prospecção mineral, alegavam também que estavam a procura de hereges ou que pretendiam recapturar índios fugitivos. O cotidiano sertanista era de extrema violência na medida em que se praticava atividades de apresamento pela força das armas.

A bandeira, na verdade, era a forma como se designavam as Companhias de Ordenanças (ou Bandeiras de Ordenanças), ou seja, corpos de tropas auxiliares do exército de Sua Majestade. Estes milicianos não eram pagos como nas tropas regulares, nem lutavam montados a cavalo. Eram tropas de infantaria também conhecidas como milícias de ordenanças. No planalto de Piratininga essas milícias se voltaram para a atividade sertanista totalmente fora do controle do Estado português. Até mesmo as patentes militares eram distribuídas pelos próprios moradores que se autodenominavam capitães do mato.

Como já foi dito anteriormente, o produto da atividade sertanista era a captura de índios do sertão para uso nas lavouras do planalto. Entre 1627 e 1640, auge da atividade sertanista, foram capturados mais ou menos cem

mil índios, sendo a maioria provenientes de regiões muito distantes e muito além das fronteiras da América portuguesa, tais como os atuais Paraná, Mato Grosso e Rio Grande do Sul. A maior de todas as bandeiras foi a de Antonio Raposo Tavares em 1628. Essa expedição era composta por 4 companhias de milicianos, cada uma sob o comando de um capitão perfazendo um total de 900 paulistas e 2.000 índios. Não se espante, caro aluno com a presença de índios em expedições de apresamento de outros índios. Os nativos eram muito valorizados por suas habilidades bélicas, e frequentemente utilizados como tropas auxiliares. Antonio Raposo Tavares literalmente assaltou as missões do Guairá (no atual território do Paraná) que pertenciam aos jesuítas espanhóis. Os bandeirantes não respeitavam fronteiras e pouco importava se o território assaltado pertencia à Coroa espanhola.

Muitas questões podem ser levantadas sobre a atividade de apresamento de índios. Quando informamos que no Brasil meridional perto de cem mil índios foram ilegalmente capturados na primeira metade do século XVII, esse número representa mais que o dobro de africanos trazidos para o Brasil no mesmo período. Então há que se perguntar: Por que o sertanismo de caça ao índio atingiu tamanha proporção? E para onde foram todos esses cativos?

A atividade bandeirante tomou tamanha proporção por três motivos principais: a) o primeiro está ligado ao fracasso do projeto missionário; b) o segundo está ligado à ruptura ou crise do tráfico negreiro neste período; c) finalmente o terceiro está ligado ao desenvolvimento da triticultura na região do planalto de Piratininga. Para melhor compreensão do leitor, vamos explicar cada um desses motivos separadamente, mas não podemos perder de vista que eles se articulam e se relacionam mutuamente. Também queremos reiterar que nossa análise se restringe à primeira metade do século XVII e somente para este período ela é válida.

O projeto missionário destinado a fornecer mão de obra indígena para as fazendas por determinado tempo, fracassou porque não atendia aos interesses dos fazendeiros. O trabalho dos índios era administrado pelos missionários, e isso acarretou graves conflitos, pois os fazendeiros não podiam dispor dos trabalhadores no momento que quisessem ou precisassem. Estavam sempre a mercê dos missionários e da legislação restritiva. Por isso os colonos do planalto de Piratininga resolveram fazer suas próprias leis e utilizar o serviço dos índios sem intermediários.

No que se refere ao tráfico negreiro, podemos afirmar que na primeira metade do século XVII houve uma crise de abastecimento de escravos africanos causada por constantes ataques promovidos pelos holandeses aos navios portugueses. Era a chamada guerra de corso do Atlântico Sul, como bem explica Luiz Felipe de Alencastro:

“No alto mar corsários saqueavam os tumbeiros. Boa parte dos 3 mil escravos vendidos no Novo Mundo pelos holandeses entre 1623 e 1627, incluindo os primeiros africanos desembarcados na

América do Norte, eram presas que os holandeses arrancavam não das praias africanas, mas dos barcos portugueses capturados no alto mar. Corsários e piratas continuaram a roubar à balda os navios da África nas décadas de 1640 e 1650”.

À pressão holandesa nos mares, somem-se ainda os levantes de negros ocorridos em território africano, fazendo com que o tráfico se desbaratasse neste período. São justamente os embarços do tráfico negro que fazem dobrar o preço dos africanos e recrudescer a atividade de caça ao índio. Mas para onde ia toda essa multidão de cativos indígenas? Para as fazendas do planalto e para os engenhos do litoral meridional e até do nordeste. No planalto de Piratininga desenvolvia-se a agricultura de alimentos, destinada a abastecer o mercado interno, cuja mão de obra preferencial e disponível naquele período era o índio. No contexto da agricultura de alimentos destaca-se o cultivo de trigo ou triticultura, voltada para consumo em toda colônia.

A Coroa não via com bons olhos a caça ao índio, pois esse tipo de atividade além de se contrapor aos planos de cooptação e integração da população indígena na sociedade colonial, também não gerava qualquer lucro aos cofres do Reino, visto que era uma atividade ilegal, sem taxaço, na qual somente seus praticantes lucravam. Nada ficava para a Coroa e para a burguesia metropolitana. Diferente do tráfico negro, cujos dividendos eram distribuídos entre os comerciantes e entre o Estado na forma de taxaço.

## CONCLUSÃO

Durante o período colonial produziu-se um enorme corpus legislativo sobre a questão da liberdade dos índios, considerada a mais embaraçosa questão que a Coroa portuguesa teria que enfrentar, visto que, ao mesmo tempo em que pretendia inserir os nativos nas atividades produtivas como trabalhadores livres, não poderia deixar de considerar as pressões econômicas que levavam os colonos a burlar a legislação existente. O governo metropolitano acreditava que o tráfico de africanos resolveria o problema da mão de obra para as fazendas. Todavia, o tráfico negro era uma atividade extremamente instável e irregular fazendo com que o preço do escravo negro fosse inacessível para a maioria dos fazendeiros da colônia, os quais procuravam na atividade sertanista de caça ao índio o chamado “remédio para sua pobreza”, ou seja, a escravização dos indígenas.



### RESUMO

Desde os primórdios da ocupação do Brasil, a Coroa portuguesa tinha bem claras e delineadas as estratégias de inserção dos nativos na economia colonial traduzidas naquilo que denominamos política indigenista. O objetivo era transformar os nativos em trabalhadores livres, porém, tutelados ora pelos fazendeiros, ora pelos missionários. Essas estratégias se mostraram insuficientes para lidar com a questão da liberdade dos índios gerando incessantes conflitos entre os colonos e as ordens missionárias. Havia uma brecha na legislação que distinguia índios aldeados e aliados dos índios bravios ou hostis. Aos primeiros destinava-se a liberdade tutelada, enquanto aos segundos, o cativo. Impossibilitados de adquirir mão de obra africana para suas fazendas, muitos colonos se dedicaram à atividade de caça ao índio e conseqüente cativo, criando as oportunidades para escravizá-lo, de acordo com os interesses locais. Os moradores do planalto de Piratininga se destacaram nesta atividade estabelecendo um gênero de vida e uma sociedade completamente diferentes da zona açucareira. Uma sociedade que se dedicava à pecuária e à produção de alimentos para o consumo interno caracterizada pela rudeza de seu cotidiano e pelo isolamento.

Prezado estudante, você compreendeu as razões que permitiram com que a organização tribal dos nativos habitantes da colônia fosse subvertida e descaracterizada pelos colonizadores? Você é capaz de analisar a política indigenista e sua relação com o tráfico negreiro? As atividades abaixo podem ajudá-lo a entender e articular estes elementos extremamente importantes para a compreensão do processo histórico do período colonial.



### PRÓXIMA AULA

Vamos estudar aspectos culturais da América portuguesa, destacando a religiosidade de sua população.



### ATIVIDADES

1. Qual é o principal escopo da questão indígena?
2. De que maneira os aspectos da cosmologia e do imaginário Tupi ajudam a explicar as bases históricas e os meios pelos quais a dominação portuguesa foi possível?
3. O tráfico negreiro deveria contribuir para a consolidação da legislação indigenista. Por que isso não aconteceu?

**CRÉDITOS DAS ILUSTRAÇÕES**

TELLES, Augusto Carlos da Silva – Atlas dos Monumentos Históricos e Artísticos do Brasil. Rio de Janeiro: MEC 1985.

HEERKENOFF, Paulo – O Brasil e os Holandeses 1630 -1654. Rio de Janeiro: GMT Editores 1999.

BANDEIRA, Julho & LAGO, Pedro Corrêa do – Debret e o Brasil Obra Completa 1816-1831. Rio de Janeiro: Capivara, 2007.

**REFERÊNCIAS**

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz – O Feudo. A Casa da Torre de Garcia D'Ávila da Conquista dos Sertões à Independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MONTEIRO, John Manuel – Negros da Terra. Índios e Bandeirantes nas Origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

SCHUWARTZ, Stuart B.- Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial. A Suprema Corte da Bahia e seus Juizes 1609-1751. São Paulo: Perspectiva, 1979.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de – O Trato dos Videntes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz – Índios Livres e Índios Escravos. Os Princípios da Legislação Indigenista do Período Colonial, Séculos XVI a XVIII In CUNHA, Manuela Carneiro da - História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, Secretaria Municipal de Cultura, Fapesp, 1992.

FAUSTO, Carlos – Fragmentos da História e Cultura Tupinambá. Da Etnologia como Instrumento Crítico de Conhecimento Etno-histórico In CUNHA, Manuela Carneiro da - História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, Secretaria Municipal de Cultura, Fapesp, 1992.